

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

cmcanas@iconet.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/08

DISPÕE SOBRE O QUADRO PESSOAL E NÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os cargos da Câmara Municipal de Canas, obedecerão a classificação estabelecida na presente Resolução.

Art. 2º - A composição e a forma de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal será a constante na presente resolução, de acordo com o quadro de pessoal e quadro de vencimentos, constantes no anexo I e II, que fazem parte integrante da presente resolução.

ART. 3º - O regime jurídico a ser adotado pela Câmara Municipal é o estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais.

ART. 4º - As promoções obedecerão ao critério de merecimento e desde que haja disponibilidade financeira.

ART. 5º - A jornada de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal será de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 as 17:00 h., com intervalo de 1 hora para refeições.

Parágrafo Único - As horas suplementares serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor da hora normal.

ART. 6º - Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, destinados a função de assessoramento.

ART. 7º - Os Cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

ART. 8º - As funções dos funcionários da Câmara Municipal, serão especificada através de Ato Administrativo baixado pelo Presidente da Câmara Municipal.

ART. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento.

ART. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

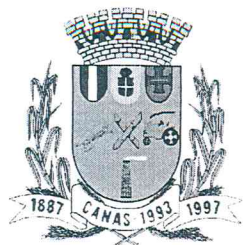
Câmara Municipal de Canas, 26 de fevereiro de 2.008.


JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
PRESIDENTE


LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
PRIMEIRO SECRETARIO

PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ CLEMENTE IZALINO
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

cmcanas@iconet.com.br

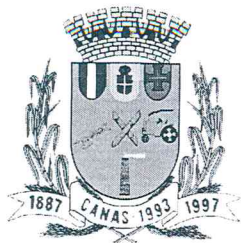
ANEXO I

CARGOS ASSESSORIA

NÍVEL	CARGO	QUANT.	CONDIÇÃO DE PROVIMENTO	REQUISITOS
28-30	Assessor Jurídico	1	COMISSÃO	Conhecimento específico e habilitação profissional
27-28	Assessor Parlamentar	1	COMISSÃO	2º. Grau completo
27-29	Assessor Contábil	1	COMISSÃO	Conhecimento específico e técnico
23-26	Assessor Legislativo	1	COMISSÃO	2º. Grau completo

CARGOS ADMINISTRATIVOS

NÍVEL	CARGO	QUANT.	CONDIÇÃO DE PROVIMENTO	REQUISITOS
27-28	Diretor de Secretaria	1	EFETIVO	nível superior em qualquer área
23-26	Diretor de Expediente	1	EFETIVO	2º. Grau completo
16-19	Diretor de Pessoal	1	EFETIVO	2º. Grau completo
16-18	Programador	2	EFETIVO	2º. Grau completo
17-19	Motorista	1	EFETIVO	2º. Grau e habilitação
16-18	Digitador	2	EFETIVO	2º. Grau completo
16-18	Redator de Atas	1	EFETIVO	2º. Grau completo
16-18	Técnico de Som	1	EFETIVO	Conhecimento específico e 1º. Grau completo
14-16	Auxiliar Administrativo	3	EFETIVO	1º. Grau completo
06-10	Telefonista	1	EFETIVO	1º. Grau completo
06-10	Recepcionista	1	EFETIVO	1º. Grau completo
06-10	Vigia	3	EFETIVO	1º. Grau completo
06-10	Serviços Gerais	2	EFETIVO	Alfabetizado
06-10	Servente	1	EFETIVO	Alfabetizado
06-10	Copeira	1	EFETIVO	Alfabetizado



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

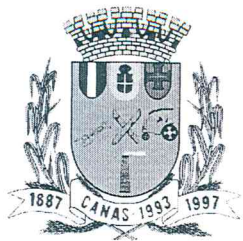
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

cmcanas@iconet.com.br

ANEXO II

QUADRO DE SALÁRIOS

REF.	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.	420,54	424,72	426,83	428,97	431,04
7.	431,90	436,20	438,37	440,52	442,69
8.	445,58	450,01	452,26	457,52	457,12
9.	459,24	463,85	466,14	468,43	470,71
10.	472,90	477,64	479,99	482,37	484,76
11.	486,95	491,81	494,24	496,69	499,20
12.	500,16	505,18	507,68	510,17	512,65
13.	516,05	521,21	526,41	528,97	531,57
14.	536,54	541,91	547,27	550,43	558,03
15.	575,14	580,90	586,63	589,52	595,26
16.	597,92	603,93	609,91	612,90	621,06
17.	629,79	667,44	642,39	645,54	654,98
18.	666,05	672,73	679,37	682,73	692,70
19.	706,98	714,05	721,15	724,68	735,29
20.	741,11	748,54	755,93	759,65	770,77
21.	782,05	789,85	797,67	801,57	813,30
22.	857,00	865,57	874,15	878,42	891,28
23.	900,29	918,29	922,82	936,32	1.008,34
24.	1.011,42	1.092,36	1.112,93	1.132,81	1.173,26
25.	1.191,18	1.286,47	1.310,31	1.334,12	1.393,69
26.	1.404,94	1.421,93	1.545,44	1.573,54	1.629,76
27.	1.643,56	1.775,04	1.807,91	1.840,79	1.873,68
28.	1.886,80	1.924,55	1.962,29	2.000,03	2.037,77
29.	2.051,48	2.215,60	2.256,64	2.128,41	2.328,42
30.	2.337,74	2.524,76	2.571,51	2.618,25	2.665,02



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

cmcanas@iconet.com.br

JUSTIFICATIVA

A propositura encontra justificativa no fato de que com o passar dos anos, várias referências ficaram sem aplicação legal em razão de estarem abaixo do salário mínimo. Além disso o quadro de funcionários nunca foi alterado ao longo destes anos, e em razão do volume dos trabalhos do legislativo, necessário criação de novos cargos, para que no futuro possa ser realizado concurso público para preenchimento dos mesmos, atendendo desta forma a necessidade do Poder Legislativo. Por todos estes motivos, esperamos contar com a compreensão de Vossas Excelências para aprovação da propositura.

Câmara Municipal de Canas, 26 de fevereiro de 2008.


JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
PRESIDENTE


LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
PRIMEIRO SECRETARIO

PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ CLEMENTE IZALINO
SEGUNDO SECRETÁRIO